



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PARECER N° 065/2021.**

**Em 13 de Outubro de 2021.**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2021.**

**AUTOR: LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO**

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2021**, de autoria do legislativo que “Concede Título de Cidadão Carnaubense a Senhora **ANSELMA DANTAS BARBOSA** e dá outras providências.” A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes nas Sessões Ordinárias anteriores, do segundo período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

**PARECER**

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. Atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais. Este projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, bem como os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, bem como concede o Título de Cidadão Carnaubense a Senhora **ANSELMA DANTAS BARBOSA**. Diante disso, o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina **UNANIMENTE FAVORÁVEL** pela sua aprovação.

É o nosso parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com)

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 2021.

**CLÉSIO NELSON DANTAS**  
Presidente

**MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**  
Relator

**JOSÉ LÚCIO SILVA**  
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2019